



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez a Servidora **IRENE FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **IRENE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED], SSPDS/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70204, com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.264,12
Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 316,03
TOTAL	R\$ 1.580,15
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 1.147,61
Vencimentos proporcionais. 10.117/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.060,31
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 151,69
TOTAL	R\$ 1.212,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do laudo médico em 26/01/2022, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de fevereiro de 2022.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal